

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,59

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 1,00

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

- Decreto-lei n. 16.135, de 25 de setembro de 1946 — (Retificação).
- Decreto-lei n. 16.136, de 25 de setembro de 1946 — (Retificação).
- Decreto n. 16.143, de 26 de setembro de 1946.
- Decreto n. 16.144, de 26 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.145, de 26 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.146, de 26 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.147, de 26 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.148, de 26 de setembro de 1946.

SECRETARIA DO GOVERNO

- DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decreto de 26 do corrente.
- JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 26 do corrente.
- AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 25 do corrente.
- EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 26 do corrente — Decretos de 23 do corrente — (Retificação).
- INTERVENTORIA FEDERAL
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Portaria — Apostilas.

SECRETARIA DO GOVERNO

- DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Apostila do Diretor Geral — (Nova publicação).
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — Portarias.
- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Atos — Apostilas.
- CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 10^a Sessão Ordinária, em 26 do corrente — 23^a Sessão Extraordinária, em 26 do corrente — Pareceres — Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO

- SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Apostilas — Adiantamentos.
- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Ato do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Requerimento despachado.
- SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Despacho do Subdiretor Geral — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de To-

mada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria do Expediente — Atos do Secretário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Atos — Departamento de Estradas de Rodagem.

EDITAIS DO EXECUTIVO
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Gabinete do Prefeito — Despacho — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Despachos — Expediente — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Editais.

BOLETIM FEDERAL
Expediente.
INEDITORIAIS
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 16.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de densista.

RETIFICAÇÃO

No parágrafo 1.º, do artigo 2.º, Onde se lê: "...lotado no Departamento de Educação Física, os quais se denominavam, anteriormente ao decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944..."
Lê-se: "...lotado no Departamento de Educação Física, os quais se denominavam, anteriormente ao decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944..."
NA TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946
Onde se lê: "1 Escriturário H...."
Lê-se: "1 Escriturário K...."

DECRETO-LEI N. 16.136, DE 25 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre fusão das carreiras de Bibliotecário e Bibliotecário-Auxiliar.

RETIFICAÇÃO

Na tabela anexa ao decreto-lei n. 16.136, de 25 de setembro de 1946.
Onde se lê: "11 Bibliotecário G...."
Lê-se "11 (4) Bibliotecário G...."

DECRETO N.º 16.143 DE 26 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um conjunto de 14 (quatorze) salas, terraço de entrada e corredor interno, localizados na ala direita do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, e destinado à instalação de um Dispensário de Tuberculose

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro (4) anos mediante os aluguéis de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, ce um conjunto de quatorze (14) salas, terraço de entrada e corredor interno, localizado na ala direita do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, destinado à instalação de um Dispensário de Tuberculose.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 25 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, subst.

DECRETO N.º 16.144 DE 26 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova nos termos do contrato para locação ao Governo do Estado, dos prédios situados à rua Fluminense Lessa, ns. 246 e 250, em Guaratinguetá, de propriedade, respectivamente, de José Viviani e Constantino Viviani, e que se destinam à instalação de um Dispensário de Tuberculose.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO

PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro (4) anos, mediante os aluguéis de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) mensais, dos prédios situados à rua Fluminense Lessa, ns. 246 e 250, em Guaratinguetá, propriedade, respectivamente, dos Srs. José Viviani e Constantino Viviani, que se destinam à instalação de um Dispensário de Tuberculose

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de setembro de 1946.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, subst.

DECRETO-LEI N. 16.145, DE 26 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação, na Tabela II da Parte Suplementar, do Quadro Geral, da carreira de Guarda e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, a carreira de Guarda, com a estrutura indicada na tabela anexa.

Artigo 2.º — Os atuais ocupantes de cargos de Vigia, padrão "C", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, ficam integrados na classe G, da carreira criada por este decreto-lei.

Artigo 3.º — Ficam reclassificados na carreira ora criada, os ocupantes de cargos de Guarda, do Quadro Provisório, na seguinte conformidade:

a) — 1 (um) ocupante de cargo de Guarda, padrão numérico 9, 1 (um) de Guarda, padrão numérico 8, 1 (um) de Guarda, padrão numérico 7, e 9 (nove) de Guarda, padrão numérico 6, na classe "G";

b) — 29 (vinte e nove) de Guarda, padrão numérico 5, na classe "F"; e

c) — 9 (nove) de Guarda, padrão numérico 4, e 9 (nove) de Guarda, padrão numérico 3, na classe "E".

Artigo 4.º — A reclassificação referida no artigo 3.º, mesmo quando feita em classe não inicial, respeitara a situação de interinidade ou efetividade em que se encontre o funcionário no Quadro Provisório, de acordo com o disposto nos decretos-leis ns. 15.297, de 12 de dezembro de 1945 e 15.400, de 27 de dezembro de 1945, ficando os interinos sujeitos, para efetivação, às condições estabelecidas no artigo 3.º, do citado decreto-lei n. 15.400.

Artigo 5.º — Serão declarados extintos pelo Che-

Refletindo-se nesta Repartição a escassez de papel com que se debatem as empresas jornalísticas do País, ora agravada com a falta de transporte oriunda da greve dos marítimos no estrangeiro e em face da impossibilidade do suprimento de papel nacional em quantidade suficiente, a Direção do "Diário Oficial" devidamente autorizada, faz um apelo a todas autoridades competentes que limitem a remessa de originais ao estritamente inadiável e cuja divulgação não comporte outros meios, a fim de evitar que a iniciativa de sua supressão por parte desta Imprensa Oficial recaia em matéria indispensável.

O fornecimento do "Diário Oficial" será reduzido para as repartições públicas e mesmo suspenso temporariamente para algumas delas, até que sejam restabelecidos os recebimentos de papel de jornal nacional e estrangeiro.

fe do Governo os cargos do Quadro Provisório, de que trata o presente decreto-lei.

Artigo 6.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei perderão o direito ao abono a que se refere o decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945 e terão os seus títulos apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, publicando-se as apostilas no órgão oficial.

Artigo 7.º — A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de setembro de 1946.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Subst.